



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Assunto:

Trata o presente de solicitação da Comissão de Justiça da Câmara de Vereadores deste Município, sobre Projeto de Lei nº 086/23, onde dispõe a institui o programa “olhares infantis contra o **Retinoblastoma**” nas creches no município de Paraty.

Não há que se falar em interferência ao Poder Executivo, uma vez que o presente projeto visa a melhoria no atendimento aos familiares e pessoas portadoras de Alzheimer em nosso município de Paraty.

Claro está que o presente Projeto de Lei nº 086/23, está amparado no princípio do interesse local.

Conforme se depreende pela justificativa do presente projeto, devidamente fundamentado e amparado legalmente.

Diante do exposto, respeitada a natureza **opinativa** do parecer jurídico, que não vincula, por si só, a manifestação das Comissões Permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e **assegurada** à soberania do Plenário, a Procuradoria opina **pela legalidade e regular tramitação do PL nº 086/2023**, por inexistirem vícios de natureza material ou formal que impeçam a sua deliberação em Plenário. esse é o parecer.

Paraty, 26 de setembro de 2023

Oswaldo Carlos de Ávila Júnior
Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty
Matrícula 489
OAB/RJ 93.513

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 31003400340030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Oswaldo Carlos de Avila Junior** em 26/09/2023 07:55

Checksum: **99882D0D8EF0B5541910495367A4DA3FBD9E02898E965601422FF6F49F6EE899**